

A CRIMINOLOGIA CAMPONESA*

LA CRIMINOLOGÍA CAMPESINA

Felipe de Araújo Chersoni¹

Resumo: Este artigo é uma síntese ensaística de uma pesquisa mais ampla que objetiva articular a repressão à luta pela terra, o racismo e a teoria marxista da dependência, principalmente compreendendo o racismo como uma estrutura primordial para a superexploração da força de trabalho. O resultado dessa articulação é denominado Criminologia Camponesa. Concluímos que as características dessa ferramenta criminológica é a busca pela totalidade dos processos de controle social, forjando-se a partir das táticas de luta dos movimentos populares pela terra, como o MST, tendo como exemplo dessas táticas as ações de solidariedade e a luta pela memória coletiva.

Palavras-chave: Criminologia Camponesa; Criminologia Campesina; Criminalização da luta pela terra; Massacres no campo.

Abstract: Este trabajo es una síntesis de una investigación más amplia que tiene como objetivo articular la represión a la lucha por la tierra, el racismo y la teoría marxista de la dependencia, comprendiendo principalmente el racismo como una estructura primordial para la superexplotación de la fuerza laboral. El resultado de esta articulación se denomina Criminología Campesina. Concluimos que las características de esta herramienta criminológica son la búsqueda de la totalidad de los procesos de control social, forjándose a partir de las tácticas de lucha de los movimientos populares por la tierra, como el MST, teniendo como ejemplo de estas tácticas las acciones de solidaridad y la lucha por la memoria colectiva.

Keywords: Criminología Campesina; Criminalización de la lucha por la tierra; Masacres en el campo.

INTRODUÇÃO

*[...] Dum lado cana de açúcar
Do outro lado o cafezal
Ao centro senhores sentados
Vendo a colheita do algodão branco
Sendo colhidos por mãos negras
Eu quero ver
Eu quero ver*

* Este texto dá continuidade às reflexões iniciadas em nossa dissertação de mestrado, defendida no ano de 2023, e integra também uma palestra apresentada no II Conversa Preta Com (Ciência) – “Diálogos Empretecidos sobre a Violência e suas Interfaces Raciais com o Direito, a Saúde, a Educação, a Política e a Segurança Pública”, com o tema: *Racismo e a Criminalização de Movimentos Populares na Luta pela Terra*. Realizada pela Universidade de Pernambuco (UPE) sob a coordenação do professor Miguel Melo Ifadireó no ano de 2023.

¹ Doutorando em Ciências Criminais pela Escola de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), bolsista integral do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Comunitárias (PROSUC-CAPES). Mestre em Direito na Linha de Direitos Humanos pela Universidade do Extremo Sul Catarinense (PPGD-UNESC), onde também foi bolsista integral (PROSUC-CAPES). É pesquisador associado dos grupos Direito à Verdade, à Memória e Justiça de Transição (VMJUT-PUCRS-CNPq) e Andradiano (UNESC). Membro pesquisador do Núcleo de Estudos em Gênero e Raça (NEGRA-UNESC-CNPq) e do GT de Criminologia e Movimentos Sociais do Instituto de Pesquisa em Direito e Movimentos Sociais (IPDMS). Pesquisa e escreve sobre Violência de Estado. Contato: felipe_chersoni@hotmail.com

*Eu quero ver
Eu quero ver
Quando Zumbi chegar
O que vai acontecer
Zumbi é senhor das guerras
É senhor das demandas
Quando Zumbi chega
É Zumbi é quem manda [...]*

Canção de Jorge Ben Jor

Ao iniciar a redação deste ensaio, os noticiários, especialmente os meios de comunicação independentes e alternativos, mais uma vez trouxeram à tona, de forma lamentável, o assassinato de uma liderança indígena. No domingo, 21 de janeiro de 2024, um ataque perpetrado por ruralistas no sul da Bahia resultou na morte de uma indígena da etnia Pataxó Hã-hã-hãe. Durante o mesmo episódio de violência, o cacique Nailton Muniz Pataxó foi alvejado, e outra mulher indígena sofreu uma fratura no braço. Ambos receberam atendimento médico e, felizmente, não correm risco de morte (Brasil de Fato, 2024).

Um grupo de ruralistas, formado por aproximadamente 200 pessoas e apoiado por comerciantes locais, organizou-se por meio de um aplicativo de mensagens com o objetivo de retomar à força a posse da fazenda Inhuma, sem qualquer amparo de decisão judicial para tal ação. A autodenominada organização “Invasão Zero” esteve à frente dos ataques contra a população indígena na região (Brasil de Fato, 2024). Lideranças indígenas que presenciaram o ocorrido denunciaram a omissão da polícia, afirmando que os agentes de segurança estavam no local, mas permaneceram inertes, sem intervir para conter a violência (Amorim, 2024). Esse episódio, assim como tantos outros, evidencia a escalada da violência no campo, promovida por agromilícias e grupos paramilitares, uma questão central nas discussões que se seguem.

Este estudo tem como objetivo fortalecer, em nível teórico, as ferramentas de análise e enfrentamento da violência no campo. Os ataques sistemáticos contra a população camponesa, assim como a criminalização e o encarceramento de lideranças envolvidas na luta pela terra, ocupam posição central na investigação, guiada pelo referencial da criminologia crítica.

A abordagem adotada se ancora na teoria crítica latino-americana, destacando a interdisciplinaridade da criminologia e dialogando com a Teoria Marxista da Dependência

(TMD) e a questão racial. O propósito é compreender de maneira ampla os processos de repressão e criminalização direcionados aos sujeitos que lutam pela terra, sendo este ensaio uma contribuição a esse esforço mais amplo.

1 ESBOÇANDO UMA CRIMINOLOGIA CAMPONESA: ALGUNS APORTES TEÓRICOS

No contexto de um estudo de caso, adotamos uma abordagem etnográfica baseada na pesquisa participante, que teve como metodologia a imersão em campo junto aos companheiros do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (MST) no Planalto Catarinense. Essa experiência proporcionou a oportunidade de acompanhar de perto momentos históricos da luta pela terra, vivenciando de maneira orgânica o cotidiano dos integrantes sem-terra. Durante esse período, ouvimos suas histórias de vida e dialogamos sobre a experiência das lideranças dentro do movimento em terras catarinenses (Araújo Chersoni, 2023).

A Criminologia Crítica, desenvolvida a partir das margens do capitalismo dependente, orientou nossas reflexões sobre a criminalização e os massacres no campo, tendo como principais referências teóricas Rosa Del Olmo (2004) e Lola Aniyar de Castro (2005). Os dados mais recentes sobre as mortes de lutadores e lutadoras pela terra indicam que o cenário político durante os anos de governo de Jair Bolsonaro foi determinante para o fortalecimento do que vem sendo denominado de agromilícias (Araújo Chersoni, 2023; 2024).

Não se pode negar que, ao longo de toda a história brasileira, com seus pequenos avanços e muitos retrocessos, os massacres no campo foram e continuam sendo presentes na luta pela terra, que tem enfrentado uma escalada de violência legitimada pelo aparato discursivo de Jair Bolsonaro (Morissawa, 2001; Martins, 2022; Araújo Chersoni, 2023).

É nesse sentido que, naquele primeiro momento, na construção do que denominamos de Criminologia Capesina, foi necessário realizar um rastreamento histórico para compreender as raízes da luta pela terra e, por conseguinte, as origens da repressão a essa luta.

Neste rastreio nos deparamos com Menegat (2002, p. 14-15) que afirma: “Não apenas no Brasil, mas como uma tendência mundial, a efetivação da guerra como um acontecimento cotidiano”. As mortes em bairros populares, sobretudo da juventude negra – desempregada na maioria das vezes –, são um reflexo da efetivação da guerra como normal oficial.

É em Marx que o autor mencionado encontra fundamentação para entender o conceito de barbárie, que, segundo sua perspectiva, é a expressão mais adequada da realidade em que estamos inseridos. Nesse contexto, a sociedade burguesa, de maneira tendenciosa, produz em excesso, e esses excessos, ao longo do tempo, precisam ser destruídos para permitir a contínua expansão da acumulação do capital (Menegat, 2002, p. 17). Com base nessa análise, afirmamos que o capitalismo é intrinsecamente dependente da crise.

Na construção de nossa dissertação de mestrado, buscamos apoio em importantes teóricos e teóricas cujas pesquisas têm como foco central a luta pela terra. Fernandes (2000), em sua obra *A Formação do MST no Brasil*, destaca a resistência dos povos indígenas contra a escravidão como um marco histórico fundamental para a compreensão das origens dessa luta. O autor ressalta que a concentração e a expropriação de terras não apenas representaram a dominação territorial, mas também a destruição de culturas, etnias e territórios indígenas. Um exemplo emblemático é o caso dos Guaranis, que sofreram ataques violentos e sistemáticos por parte dos exércitos da Espanha e de Portugal, culminando no massacre de 1756, que vitimou Sepé Tiaraju, líder Guarani.

Além disso, Fernandes (2000) reconhece nos Quilombos um papel de vanguarda na luta pela terra. A resistência quilombola, pautada por princípios antirracistas, confrontou diretamente o sistema escravocrata e o latifúndio, mantendo-se relevante até os dias atuais. O Quilombo dos Palmares, por exemplo, é frequentemente descrito como o “mais longo acampamento da história” (DIAS, 1997, p. 6). A organização comunitária da terra e a radicalidade na forma de ocupação e produção evidenciam uma relação ancestral e política com o território, baseada em um sistema social de propriedade coletiva. Segundo Dias (1997, p. 6), essa ocupação monumental, com seu regime de acesso e uso comunal da terra, antecipou as práticas dos movimentos sem-terra

contemporâneos, instituindo um novo paradigma fundado na conquista coletiva do território e no uso compartilhado de seus recursos.

Ana Carolina Viotti (2017, p. 79) demonstra um pouco do que foi Palmares e conseqüentemente seus conflitos.

Há uma narrativa bastante replicada: desde o alvorecer do século XVII, na então capitania de Pernambuco, mais precisamente na Serra da Barriga, iniciou-se o estabelecimento de grupos de escravos fugidos, grupos esses que passaram a ser maiores durante o domínio holandês na região Nordeste do Brasil. Batavos, portugueses e colonos incursionaram contra os palmaristas — como eram então chamados — sem sucesso, até que, em 1678, um acordo de trégua e paz teria sido firmado com Ganga Zumba, líder dos aquilombados. Era grande a desaprovação de diversos deles com os termos do trato; muitos resolveram, sob outra liderança, a de Zumbi, permanecer nos Palmares. Houve conflito entre eles próprios, culminando na morte de Ganga Zumba. Com novo fôlego, os quilombolas combateram as investidas viabilizadas pela administração colonial até 1694, quando o paulista Domingos Jorge Velho lidera, por fim, um cerco vitorioso. Zumbi, que em uma primeira notícia teria se suicidado para não voltar ao cativeiro, fora na verdade capturado no ano seguinte, a 20 de novembro de 1695; e teve sua cabeça cortada, salgada e exposta em praça pública.

A repressão foi uma das principais estratégias utilizadas pelo Estado para combater a resistência à concentração de terras, refletindo uma prática sistemática da classe dominante que buscava desumanizar aqueles que lutavam por direitos territoriais. Nesse sentido, defendemos que o racismo desempenhou um papel central na legitimação desses massacres. É fundamental destacar, de forma enfática, que o racismo não se limita ao âmbito individual. Isso não significa negar a existência do racismo nas relações pessoais, mas sim reconhecer que, como fenômeno estrutural da sociedade brasileira, ele ultrapassa a esfera da individualidade (Almeida, 2019, p. 31).

No cenário brasileiro, que foi profundamente influenciado pelo paradigma norte-americano em suas políticas de “segurança pública”, Michele Alexander (2017, p. 23) alerta que o sistema penal atua como um “mecanismo de controle racial” permanente. Essa perspectiva nos permite compreender como o aparato judiciário e policial reforça desigualdades raciais e sociais.

Ao dialogar com a criminologia latino-americana, é impossível ignorar o papel do positivismo criminológico como instrumento de legitimação desses massacres. Em nossa pesquisa de mestrado, a crítica ao positivismo criminológico serve como base para refletir sobre a formação do Estado penal no Brasil. Nesse contexto, destacamos a “confusão” intencionalmente construída entre o público e o privado nos mecanismos de repressão

(Batista, 2002, p. 126). Essa análise nos permite compreender como os interesses privados se entrelaçam com as estruturas estatais, perpetuando violências e desigualdades.

Nilo Batista (2002, p. 126) destaca que a indistinção entre penas públicas e privadas, que historicamente atingem seus alvos de forma precisa, foi um ideário construído pelos códigos ibéricos, originários dos países dominantes, e posteriormente incorporado ao Brasil de acordo com os interesses da burguesia latifundiária. Essa análise nos leva a compreender que o direito penal, em sua essência e funcionalidade, atua como um instrumento a serviço do latifúndio, reforçando a concentração de propriedade e perpetuando as desigualdades de classe, raça, gêneros (e outras).

Os impactos mais devastadores desse sistema recaem, sobretudo, sobre a população negra, que se tornou o principal alvo das ações tanto do poder público quanto do privado no período pós-abolição e que, ainda hoje, segue sendo subjugada pelo mecanismo penal, seja por meio de chacinas nas periferias urbanas, seja pelos históricos massacres contra trabalhadores rurais ou pela criminalização de movimentos populares.

Essa perspectiva histórica nos conduz às reflexões da professora Vera Malaguti Batista (2023, p. 101), que aponta como o positivismo criminológico transcendeu uma escolha teórica para se consolidar como uma verdadeira cultura enraizada no Brasil. A análise de Rosa Del Olmo, por sua vez, não abre mão de uma abordagem estrutural e material sobre essas formas de opressão. Em sua obra fundamental, *A América Latina e sua Criminologia*, a autora destaca que o positivismo criminológico, em nossa interpretação, representa uma imposição dos países hegemônicos. O livro expõe, de maneira crítica, o imperialismo dos Estados Unidos e seu impacto na maneira como organizamos e aplicamos a punição em nosso contexto (Del Olmo, 2004).

Através das contribuições de Rosa Del Olmo, percebemos a importância de analisar a criminologia a partir das particularidades do capitalismo dependente, recuperando as teorias críticas produzidas na América Latina como instrumentos essenciais para interpretar a realidade em sua complexidade. Essa abordagem permite compreender de forma mais ampla e profunda as raízes de nossas desigualdades, buscando alcançar uma visão de totalidade das desigualdades sociais que enfrentamos.

Ao abordar o tema do capitalismo dependente, buscamos, de maneira “modesta”, desvelar o papel da punição dentro desse sistema. Para isso, não deixamos de recorrer à literatura essencial dos clássicos da teoria marxista da dependência, uma corrente de pensamento que surgiu na década de 1960 a partir de um grupo liderado por André Gunder Frank, Ruy Mauro Marini (1932-1997), Vânia Bambirra (1940-2015) e Theotonio dos Santos (1936-2018). Esses pensadores, verdadeiras “árvores” teóricas, continuam a influenciar e gerar frutos até os dias de hoje. A professora Rosa Del Olmo já destacava que, para uma compreensão mais abrangente dos mecanismos de controle social na América Latina, é indispensável dialogar com outras perspectivas e ferramentas teóricas de inspiração marxista, citando como referência as obras de Ruy Mauro Marini, Theotonio dos Santos, entre outros e outras (Del Olmo, 2004, p. 158). Essa abordagem nos permite enxergar as conexões entre a estrutura econômica dependente e as formas de punição e controle social que sustentam as desigualdades na região.

Reconhecemos o Instituto de Pesquisa em Direito e Movimentos Sociais (IPDMS) e a geração de pensadores e pensadoras que integram essa instituição como pioneiros fundamentais na análise das conexões entre criminologia, movimentos sociais e a teoria dependentista. Um exemplo relevante desse trabalho é a pesquisa de Carla Benitez Martins (2018), intitulada *Distribuir e Punir? Capitalismo dependente no Brasil, racismo estrutural e encarceramento em massa durante os governos do Partido dos Trabalhadores (2003-2016)*, que representa uma das contribuições significativas produzidas no âmbito do IPDMS. Essa obra ilustra a relevância das reflexões desenvolvidas pelo instituto, que abordam criticamente as dinâmicas sociais, econômicas e políticas no contexto brasileiro.

Dessa forma, para entendermos a “função da punição” no contexto do capitalismo dependente, especialmente sua repressão voltada aos movimentos populares, baseamos-nos em algumas formulações essenciais. Entre elas, destacam-se a globalização do poder punitivo, os encontros criminológicos internacionais, a limitada presença do Brasil

nesses eventos, além da influência e imposição do imperialismo norte-americano. Nesse cenário, fica evidente a criação de uma figura antagonista, representada pelo “comunista subversivo”. Essa narrativa foi fundamental para a consolidação de um inimigo global e para a verticalização das práticas repressivas, com o aumento da ingerência dos Estados Unidos nas regiões periféricas (Del Olmo, 2004).

Marini (2019, p. 103) destaca que um dos mecanismos de dominação da burguesia é o aparato “burocrático-repressivo”, utilizado para garantir a exploração. Segundo a perspectiva marxista, esse aparato se manifesta principalmente por meio do “governo, burocracia, tribunais, prisões, polícia e Forças Armadas”, articulados com o Direito e o conjunto de normas jurídicas (Marini, 2019, p. 103).

Ana Luiza Pinheiro Flauzina (2006, p. 29) não hesita em afirmar que o sistema penal nas periferias do capitalismo tem como principal consequência a morte, operando à margem da legalidade. Essas reflexões levaram Flauzina a investigar questões centrais em sua pesquisa. “Por que nossos sistemas penais funcionam dessa forma? Como é possível legitimar os abusos cometidos em nossa realidade? Quais são as bases que sustentam tais níveis de violência?” (Flauzina, 2006, p. 29).

Flauzina propõe que o elevado nível de violência observado nas ações penais na América Latina precisa ser compreendido a partir de duas dimensões que se relacionam entre si. O primeiro é que o sistema penal está fundamentado em um “pacto social” particular, que legitima processos de extermínio em larga escala. Em segundo lugar, “sua atuação é diretamente influenciada por aqueles a quem se dirige”, e é nesse contexto que o racismo emerge como um fator determinante (Flauzina, 2006, p. 29-30).

É fundamental destacar o mito da democracia racial, que se consolidou como um mecanismo histórico para ocultar o racismo enquanto elemento estruturante das relações sociais no Brasil. Essa narrativa permitiu que o sistema justificasse a violência extrema direcionada à população negra sem um questionamento mais aprofundado, já que o país era visto como um exemplo de “democracia racial” (Clóvis Moura, 1977).

A ideia da democracia racial funciona como uma barreira ideológica que bloqueia a conscientização do negro no Brasil, dificultando o combate ao preconceito e mascarando a realidade racial e racista do país. Segundo Moura, esse mito complementa a ideologia do branqueamento gradual por meio da miscigenação, promovida pelas elites dominantes que não têm interesse em permitir que os setores mais pobres (especialmente os descendentes de africanos escravizados) conquistem igualdade de direitos em uma sociedade marcada pela divisão de classes (Góes; Correia, 2015, p. 177).

As estratégias repressivas, baseadas no uso da violência e da coerção, apresentam particularidades distintas no contexto do Cone Sul. Juarez Cirino dos Santos (2022, p. 121-122) explora essas diferenças, destacando que a violência considerada primária é de natureza estrutural, estando diretamente vinculada às instituições. Essa dinâmica revela a crueldade inerente ao modo de produção capitalista em nossa região periférica e dependente. Em sua análise, ele recorre ao pensamento marxista para entender a divisão da sociedade em classes, ressaltando a histórica disparidade entre os grupos dominantes e os dominados.

A classe dominada no Brasil é composta pelo proletariado urbano e rural, incluindo moradores de favelas, em sua maioria negros e pardos, mulheres, sem-terra, além das organizações populares formadas por esses grupos, que se encontram no cerne do controle social. Essa realidade se reflete nos diversos processos de violência, sejam eles estruturais, primários ou interpessoais, uma vez que todos estão inseridos nessa complexa e rígida estrutura (Cirino Dos Santos, 2022, p. 121-135).

Com base nas contribuições de teóricos e teóricas marxistas latino-americanos, o autor propõe uma tese inovadora, afirmando que a punição desempenha um papel fundamental na espoliação dos salários da classe trabalhadora. Essa perspectiva sugere que as políticas de desenvolvimento do capitalismo dependente e monopolista, a partir de suas condições de reprodução, definem as diretrizes gerais do controle social. Esse

controle é entendido como um sistema de defesa social a serviço do capital monopolista (Cirino Dos Santos, 2022, p. 116).

Alemany (2019), partindo dos conceitos elaborados no âmbito da teoria marxista da dependência, argumenta que os mecanismos punitivos foram cruciais para viabilizar a superexploração da força de trabalho. Embora a economia política da pena já tivesse demonstrado, nos últimos 30 anos, que os processos punitivos estavam profundamente ligados à formação e manutenção de um exército industrial de reserva, atualmente, a punição assume um papel central na estrutura social do capitalismo dependente, contribuindo diretamente para a superexploração do trabalho (Alemany, 2019, p. 90).

A superexploração do trabalho se sustenta em três pilares fundamentais. O primeiro diz respeito à intensificação da exploração da força de trabalho, o que significa que o aumento da mais-valia ocorre por meio de uma exploração mais acentuada do trabalhador, e não pelo aprimoramento de sua produtividade. O segundo pilar envolve a extensão da jornada de trabalho, caracterizada como o crescimento da mais-valia absoluta em sua forma mais tradicional. Por último, o terceiro pilar consiste na redução do consumo do trabalhador abaixo de seus limites normais. Isso se traduz, em termos gerais, em salários mais baixos, ou seja, a aquisição da força de trabalho pelo capitalista por um valor inferior ao seu real custo, o que resulta em uma extração ainda maior de mais-valia (Marini, 2000, p. 123).

No plano material e concreto, a população negra tem sido diretamente impactada por essa realidade. Cristiane Luiza Sabino de Souza (2022, p. 35) traz uma contribuição inovadora ao identificar o racismo estrutural como um dos mecanismos que sustentam a superexploração do trabalho no Brasil. O país, que viveu um processo de escravização por quase quatro séculos, ainda não superou esse legado, o que gera contradições específicas em nosso contexto territorial.

Dessa forma, a desigualdade e o desemprego decorrem não, apenas, do desenvolvimento das forças produtivas, que expulsa parte da força de trabalho do processo produtivo, processo típico da organização capitalista da produção. Na verdade, são, ainda, mais complexos, amalgamam-se a processos próprios

do capitalismo dependente de origem colonial escravista. O capitalismo se firma em bases criadas pelo escravismo e em um momento histórico no qual o desenvolvimento capitalista, nas economias desenvolvidas, já assumia caráter monopolista e configurava as facetas próprias do imperialismo (Souza, 2022, p. 39).

Para entender a luta de classes no Brasil, é essencial analisar os processos de transição que moldaram as relações de dominação da burguesia. Essas relações foram estabelecidas por meio da recriação e do aprofundamento das bases de exploração do trabalho, herdadas do período escravista, marcadas pela concentração monopolista da propriedade da terra, dos meios de produção e do poder econômico, político, jurídico e ideológico nas mãos da classe dominante (Souza, 2022, p. 49).

A partir dessas reflexões, em nossa dissertação de mestrado, defendemos a tese de que a criminalização e a repressão aos movimentos populares camponeses, representados neste estudo pelo MST, têm objetivos fundamentais:

A) Facilitar a superexploração da força de trabalho e a redução dos salários da classe trabalhadora, uma vez que, ao se organizar em movimentos como o MST, os trabalhadores podem romper com essa lógica ao utilizar a terra de forma coletiva e compartilhar os benefícios por meio do cooperativismo;

B) Garantir a acumulação de propriedades, manter e expandir o latifúndio, que depende da força de trabalho superexplorada de maneira temporária, mantendo os salários baixos e sustentando um exército industrial de reserva, uma das funções históricas do sistema prisional, por exemplo;

C) Impedir qualquer mobilização revolucionária, o que explica, em parte, a letalidade direcionada aos militantes, indo além da simples prisão (Araújo Chersoni, 2023, p. 213-215).

Sobre a violência letal contra os defensores da terra, destacamos a contribuição de Teixeira (2023), integrante da nova geração de pesquisadores do IPDMS. Em sua análise dos massacres no campo, o autor recupera a categoria de “massacres”, essencial para as reflexões da criminologia latino-americana. Teixeira se inspira em Zaffaroni para definir criminologicamente o que seriam os massacres, propondo uma abordagem mais ampla do conceito. Ele entende que o ato de “massacrar” representa uma “decisão de poder” (Zaffaroni, 2011, p. 475).

Não por acaso, após o golpe parlamentar de 2016, os massacres no campo aumentaram significativamente. O IPDMS, em sua pesquisa intitulada *Massacres no campo na nova República: crime e impunidade - 1985-2019*, defende que os massacres são uma das estratégias utilizadas para o controle e a concentração de terras (Diehl et al., 2021, p. 202).

Como afirmava Zaffaroni *apud* Malaguti Batista (s/a, p. 4), para que o extermínio ocorra, é necessário um discurso que o legitime. Nesse contexto, a mídia desempenha um papel crucial, como já alertava Budó (2006; 2008). Partindo da ideia de que os meios de comunicação e o sistema penal são partes do controle social em sentido amplo, Budó destaca a relação estreita entre esses atores na construção de uma imagem criminalizada dos grupos subalternos. Sua pesquisa mostra que, ao se referir às ações do MST, a imprensa frequentemente utiliza o termo “invasão” em vez de “ocupação”, alinhando-se à narrativa dos latifundiários. Como destaca Budó (2006, p. 203): “O discurso da imprensa reproduz os mesmos termos usados por fazendeiros e pelo sistema penal, caracterizando as ações do MST como crimes contra a ordem ou o patrimônio”.

Nesse sentido, Vera Regina Pereira de Andrade (2003, p. 125) já alertava para a criminalização dos conflitos agrários sob a perspectiva da Criminologia Crítica. Para a autora, há uma construção social que transforma esses conflitos em criminalidade. Tais disputas, que são sintomáticas das estruturas da sociedade burguesa, passaram a ser alvo de responsabilização penal, tanto no âmbito individual quanto coletivo. Assim, os integrantes dos movimentos populares do campo, como o MST, são vistos como líderes intelectuais das “invasões”. Dentro dessa lógica punitiva, marcada pela retórica da “Lei e Ordem”, há uma despolitização das demandas históricas do movimento, colocando os latifundiários no papel de “vítimas” e os membros do MST no papel de “delinquentes”.

Nessa perspectiva, há uma colonização dos mecanismos penais como ferramenta central e hegemônica para lidar com os conflitos agrários, em detrimento de outras formas de resolução. “Por que optar pelo controle penal em vez de uma reforma agrária?” A hegemonia do controle penal, diante de alternativas que enfrentem as raízes da desigualdade social no Brasil, “só se justifica por uma lógica reguladora e conservadora do *status quo*” (Andrade, 2003, p. 126).

2 Notas Finais: esboço de caracterização da Criminologia Camponesa

A Criminologia Camponesa emerge como uma ferramenta teórica essencial para compreender e enfrentar os processos de criminalização e violência direcionados aos movimentos populares que lutam pela terra, especialmente no contexto do capitalismo dependente latino-americano. Ao articular a repressão à luta pela terra, o racismo estrutural e a teoria marxista da dependência, essa abordagem criminológica busca desvelar as raízes históricas e sociais da violência no campo, evidenciando como o aparato repressivo do Estado e as agromilícias atuam em consonância com os interesses do latifúndio e do capital monopolista.

A análise desenvolvida neste trabalho demonstra que a criminalização dos movimentos camponeses, como o MST, não é um fenômeno isolado, mas parte de um sistema mais amplo de controle social que visa manter a superexploração da força de trabalho, a concentração de terras e a perpetuação das desigualdades de classe, raça e gênero. O racismo, enquanto estrutura da sociedade brasileira, desempenha um papel central nesse processo, legitimando a violência letal e a marginalização da população negra.

A Criminologia Camponesa, portanto, se caracteriza por uma práxis teórica engajada, que se constrói de forma entrelaçada entre a teoria e as táticas de luta dos movimentos populares, como a solidariedade, a união campo-cidade e a preservação da memória coletiva. Essa abordagem busca desconstruir visões moralistas sobre o crime e a criminalização, propondo uma leitura crítica que enfrenta coletivamente a letalidade, a repressão e a criminalização dos lutadores e lutadoras pela terra.

Por fim, defende-se que a reforma agrária é ferramenta fundamental para a superação dessas desigualdades. A Criminologia Camponesa, ao se alinhar a partir dessas lutas, contribui para a desnaturalização da violência no campo e para a promoção de alternativas que enfrentem as raízes estruturais das desigualdades sociais no Brasil.

REFERÊNCIAS

ALEMANY, Fernando Russano. **Punição e estrutura social brasileira**. 2019. Dissertação (Mestrado) - Programa de pós-graduação em Direito da Universidade de São Paulo - USP, São Paulo, 2019.

ALEXANDER, Michelle. **A nova segregação: Racismo e encarceramento em massa.** São Paulo. Boitempo, 2017.

ALMEIDA, Silvio. **Racismo estrutural.** São Paulo: Sueli Carneiro; Polen, 2019.

AMORIM, Gabriela. Indígenas acusam PM de conivência em assassinato de liderança no sul da Bahia: Em nota, PM afirma que chegou ao local após os disparos que mataram a majé e feriram o cacique da comunidade. **Brasil de Fato**, [s. l.], 2024. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2024/01/22/indigenas-acusam-pm-de-conivencia-em-assassinato-de-lideranca-no-sul-da-bahia>. Acesso em: 29 jan. 2024.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **Sistema Penal Máximo x Cidadania Mínima: Códigos da violência na era da globalização.** Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.

ARAÚJO CHERSONI, Felipe de. **A criminologia campesina: os impactos do controle social na luta pela terra junto ao movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) na região do planalto catarinense.** 2023. 231 f. - Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, Criciúma - Santa Catarina, 2023.

ARAÚJO CHERSONI, Felipe de. Agromilícias: conceito, características e continuidade público-privada na violência contra camponeses. **Revista da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul**, Porto Alegre, v. 35, pág. 150–169, 2024.

BATISTA, Nilo. **Matrizes ibéricas do sistema penal brasileiro.** 2ª ed. Rio de Janeiro: Revan, 2002.

BENITEZ MARTINS, Carla. **Distribuir e punir? Capitalismo dependente brasileiro, racismo estrutural e encarceramento em massa nos governos do partido dos trabalhadores (2003-2016).** 2018. Tese (Doutorado) - Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Faculdade de Ciências Sociais da Universidade Federal de Goiás, como exigência parcial para a obtenção do título de doutora em Sociologia, Goiânia, 2018.

BRASIL DE FATO (REDAÇÃO) (Brasil). Ataque de ruralistas mata indígena da etnia Pataxó Hã-hã-hãe no Sul da Bahia: Ministra Sonia Guajajara, do Ministério dos Povos Indígenas, vai a região do conflito agrário nesta segunda-feira (22). **Brasil de Fato**, [s. l.], 2024. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2024/01/22/ataque-de-ruralistas-mata-indigena-da-etnia-pataxo-ha-ha-hae-no-sudoeste-da-bahia>. Acesso em: 29 jan. 2024.

BUDÓ, Marília Denardin. **A questão agrária e o MST no contexto de criminalização do social.** 2006. Monografia (especialização) - Pós-Graduação em Pensamento Político Brasileiro da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, RS), Santa Maria, 2006.

BUDÓ, Marília Denardin. **Da construção social da criminalidade à reprodução da violência estrutural: Os conflitos agrários no jornal.** 2008. Dissertação (Mestrado) -

Curso de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2008.

CIRINO DOS SANTOS, Juarez. **A criminologia radical**. São Paulo:Tirant lo Blanch, 2022.

CLÓVIS MOURA. **O negro**: de bom escravo a mal cidadão. São Paulo: Editora Conquista, 1977.

DEL OLMO, Rosa. **A américa latina e sua criminologia**. Rio de Janeiro: Revan, 2004.

DIAS, Eurípedes da Cunha. **MST**: Rito e Praxis da democracia agrária. Brasília: Editora Vozes, 1997.

DIEHL, Diego Augusto; BERNARDINO COSTA, Alexandre; MAIA, Claudio Lopes, ARRUDA, André Felipe Soares de; BENITEZ MARTINS, Carla; CARVALHO, Euzamara de; SILVA JUNIOR, Gladstone Leonel da; GÓES JUNIOR, José Humberto de; SOUZA, Maria José Andrade de. Conflitos agrários e massacres no campo na Nova República: um balanço no marco dos 35 anos dos relatórios da CPT. In: COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. Conflitos no campo: Brasil 2020. Goiânia: **CPT Nacional**, 2021. p. 201-210.

FERANDES, Bernardo Mançano. **A formação do MST no Brasil**. 2. ed. Petrópolis - Rio de Janeiro: Vozes, 2000.

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. **Corpo negro caído no chão**: o sistema penal e o projeto genocida do estado brasileiro. Brasília, DF, 2006. Dissertação de mestrado, Universidade de Brasília, 2006.

GÓES, Weber Lopes; CORREIA, Renato Pereira. Clóvis Moura: delineamentos gerais para a superação do racismo à brasileira. **Lutas Sociais**, São Paulo, v. 19, n. 34, p. 174-185, 2015.

MALAGUTI BATISTA, Vera. **Ensaio brasileiro de criminologia**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Revan, 2023.

MALAGUTI BATISTA, Vera. **Adesão subjetiva à barbarie**. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/conteudo/arquivo/2016/02/d1046752bcf02607ce7e0b7ac182ce8c.pdf> . Acesso em: 12 mar. 2025.

MARINI, Ruy Mauro. **Dialética da Dependência**: Organização e Apresentação: Emir Sader. Brasil: Editora Vozes: Argentina: Clacso, 2000.

MARTINS, Adalberto Floriano Greco. **A questão agrária no Brasil: De Colônia ao Governo Bolsonaro.** São Paulo: Expressão Popular, 2022.

MENEGAT, Marildo. **Estudos sobre ruínas.** Rio de Janeiro: Revan, 2012.

MORISSAWA, Mitsue. **A história da luta pela terra e o MST,** São Paulo: Expressão popular, 2001.

SOUZA, Cristiane Luiza Sabino de. **Racismo e superexploração:** apontamentos sobre a história do trabalho e da classe trabalhadora no Brasil. *Germinal: Marxismo e educação em debate*, Salvador, v. 14, n. 2, p. 33-55, 2022.

TEIXEIRA, Leonardo Evaristo. Dos Massacres Aos Massacres No Campo. **Captura Crítica:** direito, política, atualidade., Florianópolis, v. 2, n. 12, p. 401-413, 2023.

VIOTTI, Ana Carolina. Revisitar Palmares: histórias de um mocambo do Brasil colonial. *Trashumante: Revista Americana de História Social*, [s. l.], 2017.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **La palabra de los muertos:** conferencias de criminología cautelar. Buenos Aires: Ediar, 2011.